



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 236/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.545.702/0001-63, Inscrição Estadual nº 13.897.258-3, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Sala A, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78557-466, Telefone (66) 3517-3900, e-mail gestaoadm@grafpel.com.br, neste ato representada pela Sra. **REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR**, inscrita no CPF nº 430.097.191-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023” DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 048/2023**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pela Prefeita Municipal de Matupá em exercício, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, EDITAL Nº. 0123/2023**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 55, inciso XI da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**.

5.1.1 – Os pagamentos serão realizados 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão da montagem e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão da desmontagem, mediante





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. N° 0812 Conta corrente n° 14465-2 em nome de MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço/Entrega.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379708	BARRACÃO - LOCAÇÃO DE BARRACÃO SENDO SUA BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA TIPO CRISTAL, MEDINDO 20 METROS DE LARGURA E 60 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 1.200 M² DE ÁREA COBERTA, COM ALTURA NAS LATERAIS DE 3 METROS DO CHÃO E CENTRO DE 8 METROS DO CHÃO. INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO TOTAL DO FUNDO DA TENDA EM TECIDO	UNIDADE	1	241.659,00	241.659,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	SOMBRITE 50%. INSTALAÇÃO DE 1.250 M ² DE PISO DECK DE MADEIRA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO EM MÓDULOS MEDINDO 1M X 1M COM ALTURA DE 10CM, COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DE PISO CONFORME DECLIVE DO SOLO COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ENTRADA DO BARRACÃO. CONFECÇÃO DE TESTEIRA EM METALON NO TAMANHO DE 19 METROS DE LARGURA E 4,20 DE ALTURA NO FORMATO DE PIRÂMIDE DO BARRACÃO E INSTALAÇÃO DE LONA IMPRESSA COM IDENTIDADE VISUAL DO NATAL ILUMINADO. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO FIO DE FADA TRANSPASSANDO DE UM LADO PARA O OUTRO EM TODA A COBERTURA DO BARRACÃO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE CADA FIO. INSTALAÇÃO DE 12 REFLETORES DE 150W PARA ILUMINAÇÃO INTERNA DO BARRACÃO. REVESTIMENTO DOS PÉS DO BARRACÃO EM TECIDO BAGUM NA COR VERMELHA E INSTALAÇÃO DE 12 FIGURAS LUMINOSAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ANJOS E EM TODO O PERÍMETRO DA FIGURA DEVERÁ CONTER MANGUEIRA DE LED.				
379710	CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS - LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FOTOS EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA AUTOPORTANTE FIXADA AO SOLO, DEVERÁ CONTER 4 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA E ALTURA DE 3 METROS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER REVESTIDA COM TECIDO BAGUM E COM CARPETE PARA EVENTOS NO PISO. A PARTE INTERNA DO ESPAÇO DEVERÁ SER TODA DECORADA, CONTENDO UMA LETRA CAIXA ESCRITO #NATALILUMINADO COM COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, 1 ÁRVORE DE NATAL DECORADA DE 1,50 METROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA PEQUENA DE PAI NOEL. DEVERÁ SER TRANSPASSADO PELO TETO DO ESPAÇO FESTÃO COM PISCA PISCA.	UNIDADE	1	21.424,00	21.424,00

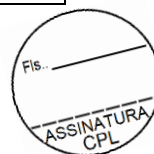




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

379711	CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS - LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FOTOS EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE VAZADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA AUTOPORTANTE FIXADA AO SOLO, DEVERÁ CONTER 4 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA E ALTURA DE 3 METROS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER REVESTIDA COM TECIDO BAGUM E COM CARPETE PARA EVENTOS NO PISO COM PLATAFORMA 360° NO CENTRO. DEVERÁ SER FIXADO 8 CANUDOS COM BOLAS DE NATAL DE 60 CENTÍMETROS. NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA DEVERÁ SER CONFECCIONADO LAÇO VERMELHO PROPORCIONAL A CAIXA.	UNIDADE	1	14.920,00	14.920,00
379728	ESPAÇO DO PAPEI NOEL - LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE SOBRE PISO EM MADEIRA DE 10 CENTÍMETROS DE ALTURA EM UM ESPAÇO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA E INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA EVENTOS VERMELHO, CONSTRUÇÃO DE CERCA COM 12 PÉS DIREITO DECORADOS MEDINDO 1 METRO DE ALTURA E CORDA PARA INTERLIGAR CADA PÉ DIREITO. INSTALAÇÃO DE 2 ÁRVORES DE NATAL COM DECORAÇÃO COMPLETA MEDINDO 2,50 METROS DE ALTURA, 1 CAIXA DE CORREIO ESTILO AMERICANA MEDINDO 1,20 METROS DE ALTURA, 6 CAIXAS DE PRESENTES MEDINDO 1,00 METROS DE ALTURA E 1 POLTRONA PARA O PAPEI NOEL. INSTALAÇÃO DE 2 ESCULTURAS DE CANUDOS MEDINDO 3,50 METROS DE ALTURA EM DIAGONAL E ENTRE ELAS, INSTALAR QUADRO COM LONA ESCRITO PAPEI NOEL? DE 4 METROS DE LARGURA E 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	1	31.512,00	31.512,00
379712	FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO NOEL - LOCAÇÃO CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO DE SOBRE PISO EM MADEIRA DE 10 CENTÍMETROS DE ALTURA EM UM ESPAÇO DE 8 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA E INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA EVENTOS VERDE. LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE 50 CENTÍMETROS DE	UNIDADE	1	24.374,00	24.374,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	ALTURA COM SOLDADO DE CHUMBO DE 1,80 METROS DE ALTURA. INSTALAÇÃO DE MINI LOCOMOTIVA COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, 3 ESCULTURAS DE URSOS DE PELÚCIA COM 80 CENTÍMETROS DE ALTURA, 3 ESCULTURAS DE LÁPIS COM BALDE DE TINTA COM 1,80 METROS DE ALTURA, 1 MINI TRENÓ COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, 1 SACO DO PAPAÍ NOEL COM 1,20 METROS DE ALTURA, 2 MESAS DE 50 CENTÍMETROS DE LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA. FABRICAÇÃO DE UMA PEÇA NA FORMA DE UMA CASA MOLDADA EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EM ADESIVO COM 4 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE COMPRIMENTO, AS JANELAS, PORTAS E EM TODO O PERÍMETRO DEVE CONTER UMA FITA DE COMPENSADO DE 5 CENTÍMETROS PINTADAS EM VERDE SOBREPOSTAS AO DESENHO DA CASA. CONSTRUÇÃO CERCA COM 6 PÉS DIREITO DECORADOS DE 1 METRO DE ALTURA E CORDA SISAL LIGANDO UM PÉ DIREITO A OUTRO.				
379726	NATAL GELADO - LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE SOBRE PISO EM MADEIRA DE 10 CENTÍMETROS DE ALTURA EM UM ESPAÇO DE 8 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA E INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA EVENTOS BRANCO COM DECORAÇÃO QUE SE ASSEMELHA A NEVE. INSTALAÇÃO DE 2 BONECOS DE NEVE SENDO UM DE 1,80 METROS DE ALTURA E OUTRO DE 1,20 METROS DE ALTURA, 3 ÁRVORES DE NATAL BRANCAS COM DECORAÇÃO COMPLETA SENDO 2 DELAS MEDINDO 1,80 METROS DE ALTURA E 1 MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA, 3 CAIXAS DE PRESENTE NA COR VERDE MEDINDO 80 CENTÍMETROS DE ALTURA CADA, 1 IGLU TODO CARACTERIZADO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO E 3 BOLAS DECORATIVAS DE NATAL MEDINDO 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA. CONSTRUÇÃO CERCA COM 6 PÉS DIREITO DECORADOS DE 1	UNIDADE	1	33.606,00	33.606,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	METRO DE ALTURA E CORDA VERMELHA LIGANDO UM PÉ DIREITO A OUTRO.				
379727	PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE PARQUINHO CONTENDO 1 ESCORREGADOR DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 1 GANGORRA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO, 1 BALANÇO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 GIRA-GIRA DE 1,50 METROS DE DIÂMETRO.	UNIDADE	1	11.914,00	11.914,00
379709	PÓRTICO DE ENTRADA - LOCAÇÃO DE PÓRTICO PARA A ENTRADA DO BARRACÃO EM ESTRUTURA DE MADEIRA AUTOPORTANTE FIXADO AO SOLO, DEVERÁ CONTER TRÊS TORRES EM CADA LADO, SENDO UMA TORRE DE 1,50 METROS DE ALTURA, UMA DE 2,50 METROS DE ALTURA E A ÚLTIMA 3,50 METROS DE ALTURA, TODAS COM LARGURA DE 60 CENTÍMETROS E COMPRIMENTO DE 40 CENTÍMETROS. A PRIMEIRA TORRE DEVERÁ TER REVESTIMENTO EM TECIDO BAGUM VERDE CLARO, A SEGUNDA TORRE EM TECIDO BAGUM VERMELHO E A TERCEIRA TORRE TECIDO BAGUM VERDE ESCURO. ENTRE OS DOIS LADOS DAS TORRES DEVERÁ SER FIXADO DOIS ARCOS DE FERRO COM ESPAÇAMENTO ENTRE ELES DE 60 CENTÍMETROS, DEVERÁ SER FIXADO DUAS ESTRELAS EM FERRO COM MANGUEIRA DE LED EM TODO O PERÍMETRO DELAS. E NO CENTRO DO ARCO DEVERÁ SER FIXADO UMA LONA IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DO NATAL NO TAMANHO DE 1 METRO DE LARGURA E 60 CENTÍMETROS DE ALTURA.	UNIDADE	1	8.258,00	8.258,00
379777	PRESÉPIO - LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE SOBRE PISO EM MADEIRA DE 10 CENTÍMETROS DE ALTURA EM UM ESPAÇO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, A COBERTURA DEVERÁ SER EM FORMATO CÔNICO COM DIÂMETRO DE 3 METROS, DEVERÁ SER INSTALADO 26 CILINDROS DE 1 METRO DE ALTURA E 15 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO UM AO	UNIDADE	1	72.333,00	72.333,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	LADO DO OUTRO DEIXANDO O MEIO LIVRE COMO CERCA INIBIDORA. INSTALAÇÃO DE 1 ESCULTURA DO MENINO JESUS NA MANJEDOURA MEDINDO 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA DE MARIA AJOELHADA MEDINDO 1,25 METROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA DE JOSÉ MEDINDO 1,92 METROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA DO REI MAGO BALTHAZAR MEDINDO 2,02 METROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA DO REI MAGO GASPAR MEDINDO 1,95 METROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA DO REI MAGO BELCHIOR MEDINDO 1,30 METROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA DE VACA DEITADA MEDINDO 75 CENTÍMETROS DE ALTURA, 1 ESCULTURA DE 1 CARNEIRO DEITADO MEDINDO 55 CENTÍMETROS DE ALTURA E 1 ESCULTURA DE 1 CARNEIRO EM PÉ MEDINDO 85 CENTÍMETROS. DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO AMBIENTANDO UM ESTÁBULO COM FENO ESPALHADO POR TODO O PISO DO AMBIENTE.				
--	---	--	--	--	--

Total Fornecedor: 460.000,00

3.1 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.1 Será considerado o período oficial desta prestação de serviço do dia 01/12/2023 a 02/01/2024.
- 3.1.2 Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer;
- 3.1.3 Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;
- 3.1.4 A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 3.1.5 Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA;
- 3.1.6 As peças deverão ser instaladas no local definido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer descritos no Memorial Descritivo;
- 3.1.7 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Secretário da unidade solicitante, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada;
- 3.1.8 A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 3.1.9 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;
- 3.1.10 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 3.1.11 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;
- 3.1.12 Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à modelo indicado durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 3.1.13 Eventuais requerimentos de substituição de modelo deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 3.1.14 A contratada deverá disponibilizar um prestador de serviço vestido de “Papai Noel” no período determinado pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer;
- 3.1.15 A contratada deverá se responsabilizar pela segurança do objeto deste Termo em período integral.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 3.1.16 O fornecimento de todos os equipamentos necessários pra montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, maquinas, ferramentas, etc., será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.17 A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.18 Disponibilização de técnicos eletricitista, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de /MT, à disposição da Secretaria, no período de instalação.
- 3.1.19 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, no regime contratado.
- 3.1.20 Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 3.1.21 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo conforme legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 3.1.22 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 3.1.23 Constituem obrigações da Prefeitura Municipal, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo como previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 3.1.24 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto,
- 3.1.25 O objeto entregue pela Contratada será recebido pelo Município:
- 3.1.26 Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe responsável;
- 3.1.27 Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 3.1.28 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital; determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades; notificar a CONTRATADA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 3.1.29 Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
- 3.1.30 Caracterizada a inexecução total, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato, arcando com as despesas;
- 3.1.31 O recebimento definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;
- 3.1.32 A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas de iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Mato Grosso;
- 3.1.33 A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/MT, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.
- 3.1.34 O valor máximo aceito global é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 460.000,00.**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9 – PRAZOS

9.1 – A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 28 de novembro de 2023;

9.2 - A desmontagem da decoração do interior do barracão deverá ser realizada no dia 27/12, e o restante deve ser retirada a partir do dia 02/01/2024;

9.3 – Serão emitidas as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

9.3.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.2 deste edital.

9.4 - Os serviços/produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, após a emissão e assinatura da ordem de serviço/entrega, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

9.5 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.6 - O prazo de vigência do presente termo de contrato será contado a partir da data de sua assinatura **até 28 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado dentro das prerrogativas da lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os serviços/produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando a prestação dos serviços/entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 - A falta de quaisquer dos COMPONENTES que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, imediatamente a partir da comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Matupá;

10.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na prestação dos serviços/entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.9 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.11 – A prestação dos serviços/entrega dos produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

10.12.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.12.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.12.3 - Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação e estejam quebrados imediatamente;

10.13.4 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

10.13.5 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

10.13.6 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

10.14 - O recebimento dos serviços/produtos será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

13.1.1 - Cometer fraude fiscal;

13.1.2 - Apresentar documento falso;

13.1.3 - Fizer declaração falsa;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

13.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 - Não mantiver a proposta.

13.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.3. b;

13.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no produto/serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.4 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.3, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind. Com. Turismo, Cultura e Lazer	José Sales De Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 21 de novembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº. 43.545.702/0001-63

REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR

CPF nº 430.097.191-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA

CPF nº 019.671.781-78

SUELEN CRISTINE JAROSKI

CPF nº 047.477.521-61





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.545.702/0001-63, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Sala A, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78557-466, Telefone (66) 3517-3900, e-mail gestaoadm@grafpel.com.br, neste ato representada pela Sra. **REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR**, inscrito no CPF nº 430.097.191-91, o início dos serviços solicitados no **Pregão Presencial nº 048/2023**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023” DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0123/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 048/2023.

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

- **CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 33.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 460.000,00.**

Atenciosamente,

Recebido em: ____/____/____

Matupá/MT, 21 de novembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 43.545.702/0001-63
REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR
CPF nº 430.097.191-91
Contratada

